LEI N. 909/2020 **DE 25 DE AGOSTO DE 2020.**

"Autoriza o Poder Executivo a criar crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento para locação de caminhão tanque e aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal da SEMINFRA e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, no valor total de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** para a locação de maquinário de caminhão tanque para umectação das ruas na zona urbana do Município, bem como, aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva em máquinas e veículos da frota municipal para a continuidade na recuperação de estradas rurais e vias urbanas do Município de Urupá.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A anulação de dotação orçamentária é proveniente de recurso próprio reduzido da programação: 02.004.12.361.0004.2.029 – Manutenção do Transporte Escolar Municipal - MDE, reduzido: 67, elemento de despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após a anulação de dotação orçamentária ocorrerá a suplementação na programação: 15.452.0009.2.031 – Manutenção e conservação de vias rurais e urbanas, reduzido: 100, elemento de despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
PUBLICA
DE 25/08/2020 A 01/09/2020
PROTOCOLO
MATRICULA 57710

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
PUBLICA
DE 25/08/2020 A 01/09/2020